



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1678, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 436.266,80 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0109) -  
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12 - EDUCACAO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0005 - EDUCACAO COM EXPERIENCIA E RESPEITO  
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR  
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
Valor: 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

**Adiciona: R\$ 436.266,80**

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;



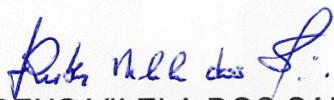
FONTE:

2.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Valor: R\$ 436.266,80**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 25 de junho de 2025.

  
RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal